

## Exmo.(a) Sr(a) Encarregado(a) de Educação/Aluno

Os exames finais nacionais do ensino secundário têm lugar nos dias e horas previstos no Despacho n.º 1689-A/2021 e de acordo com o Despacho n.º 10-A/2021.

Durante a realização dos exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I. P.), devendo cada aluno, na sala de exame, utilizar apenas o seu material.

No dia do exame, os alunos devem-se fazer acompanhar do seu **Cartão de Cidadão ou de documento que legalmente o substitua**, desde que este apresente fotografia, **não devem ser portadores de telemóveis ou outro equipamento proibido** e devem **apresentar-se na escola, junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o início da prova e com máscara devidamente colocada. A chamada faz-se 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova, respeitando o distanciamento físico recomendado pela Direção-Geral de Saúde Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar o exame.**

Aquando da realização dos exames finais nacionais, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc.. **Qualquer telemóvel, relógios com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.**

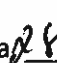
Nos exames em que é permitido o **uso de calculadora**, se o aluno se apresentar com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE. Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o Modelo 04/JNE, para arquivo na escola. Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também o Modelo 04-A/JNE, o qual é enviado ao responsável do agrupamento do JNE, após o termo da prova, que, por sua vez, o remete à Comissão Permanente do JNE, via delegação regional do JNE, para análise e decisão final. **Os alunos só podem levar para a sala de exame uma única calculadora.**

No exame final nacional de e **Física e Química A (715)**, os alunos deverão ser portadores de **calculadoras gráficas com a funcionalidade modo de exame** (Cf. Ofício Circular S-DGE/2017/3040 de 11 de setembro e o Ofício Circular 2819/2021/DGE-DSDC-DES).

Nos exames finais nacionais de **Matemática A (635) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)** os alunos deverão ser portadores de **calculadoras gráficas com a funcionalidade de modo de exame** (Ofício Circular 2819/2021/DGE-DSDC-DES).

Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular 2819/2021/DGE-DSDC-DES

Os dispositivos legais que regulamentam os exames finais nacionais e as provas de equivalência à frequência do ensino secundário encontram-se disponíveis na plataforma Moodle do Agrupamento.

Chamusca  de maio de 2021

  
Diretor